



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 026/93 - E

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI 734/90; 28 DA LEI 735/90 E 29 DA LEI 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR - PADRÃO REFERENCIAL, EM 20%.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do art. 30 da Lei 734/90; art. 28 da Lei 735/90 e 29 da Lei 746/90:

"Art. ... - O valor do PR - Padrão Referencial é fixado em Cr\$ 3.474.691,37 (Três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um cruzeiros e trinta e sete centavos)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de junho de 1993.

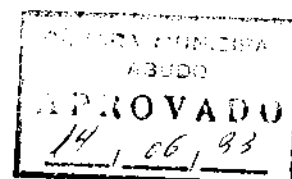
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, em 11 de junho de 1993; 136º da Colonização e 36º da Emancipação.

Registre-se e Publique-se

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO

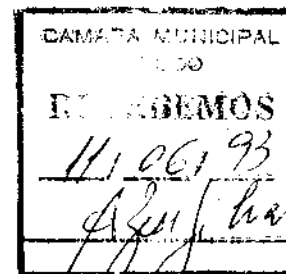
ARI CARLINHOS JAEGER
Sec. de Administração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM 025/93 - E



Senhor Presidente, senhores Vereadores:

Cumprimentamos todo egrégio Poder Legislativo, na oportunidade em que, encaminhamos à tramitação em "regime de urgência", o Projeto de Lei 026/93 - E, pelo qual o Executivo Municipal, aumenta os vencimentos de todo "Quadro Funcional" em 20% (vinte por cento).

Elevando o PR a Cr\$ 3.474.691,37, o menor salário da Prefeitura passa para Cr\$ 4.864.567,92, o que equivale a 1,47 do salário mínimo.

Estamos solicitando urgência na apreciação do Projeto de Lei, pois de sua aprovação depende a elaboração das Folhas de Pagamento.

Recebam os senhores Vereadores os nossos protestos de elevada estima e não menor consideração,

Agudo, 11 de junho de 1993.

ARI ALVES ANUNCIÇÃO -
Prefeito Municipal.

14 06 93